

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

**DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO
MANDATO DE VEREADOR DO
SENHOR JOÃO FERREIRA DA SILVA
FILHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente, o art. 21, II, do Regimento Interno da Câmara, bem como, o art. 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201/1.967, em obediência à decisão soberana do Plenário do Poder Legislativo do Município de Alhandra, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Alhandra, na Sessão Extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, aprovou a cassação do mandato do Vereador João Ferreira da Silva Filho, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica decretada a cassação do mandato de vereador do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, do senhor João Ferreira da Silva Filho, bem como seu afastamento imediato do mandato, nos termos do inciso VI do art. 5º, do Decreto Lei nº 201/1.967, em decorrência do julgamento procedente da Representação nº 001/2023, em virtude do reconhecimento da prática de atos incompatíveis com o decoro na forma do §1º, do art. 55, da Constituição Federal e do inciso III, do art. 7º, do Decreto Lei nº 201/67.

Parágrafo único. Em decorrência da vaga aberta, nos termos do art. 90, II, do Regimento Interno da Câmara de Alhandra, convoque-se imediatamente o suplente na ordem legal para posse.

Art. 2º. Comunique-se à Justiça Eleitoral o resultado do processo de cassação tramitado nesta Casa de Leis, nos termos do art. 5º, VI, do Decreto-Lei 201/67, bem como, à agremiação política a qual o edil está filiado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alhandra (PB), 8 de fevereiro de 2024.

José Roberto Lourenço dos Santos
Presidente

Publicado por:
Nelson Soares Dos Santos
Código Identificador:9BC2DFC8